



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

INDICAÇÃO Nº 320/2018.

Em, 13 de setembro de 2018.

**SOLICITA AO EXMO SR. PREFEITO A ADEQUAÇÃO DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS A LEI Nº 10.098, DE DEZEMBRO DE 2000, QUE ESTABELECE NORMAS E CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE.**

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

A Vereadora que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmo. Sr. Prefeito solicitando a adequação de todas as escolas municipais a Lei nº 10.098, de dezembro de 2000, que estabelece normas e critérios de acessibilidade.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2018.

ALEXANDRA DOS SANTOS CODEÇO  
Vereadora - Autora

**JUSTIFICATIVA:**

A maioria das escolas municipais existentes em nossa cidade encontra-se sem acessibilidade, dificultando a movimentação de pessoas com deficiência.

A Lei nº 10.098, de Dezembro de 2000, mais conhecida como Lei da Acessibilidade, busca estabelecer em seu artigo 1º, as normas gerais e os critérios básicos para promover a acessibilidade de todas as pessoas com deficiência ou que apresentam mobilidade reduzida, indiferente de qual seja esta deficiência (visual, locomotora, auditiva e etc.), através da eliminação dos obstáculos e barreiras existentes nas vias públicas, na reforma e construção de edificações, no mobiliário urbano e ainda nos meios de comunicação e transporte.

Inúmeras escolas municipais tem falta de banheiros com portas largas, que permitam o acesso para cadeirantes; Falta de rampas de acesso para cadeirantes.

Esta Indicação tem o intuito de garantir o acesso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando melhor adaptação e locomoção, eliminando as barreiras, dando mais comodidade, facilitando o ir e vir e o convívio social.

Cabe ainda ressaltarmos que investir em acessibilidade representa a forma mais pura do exercício da democracia, além de investirmos no futuro de nossa cidade.